



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 084/2012 – PMA)

LEI Nº. 2.357 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 56.000,00** (cinquenta e seis mil reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

03.SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO

001.Gabinete da Administração

2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.39.1000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 25.000,00

04.SEC. MUL. DE FINANÇAS

002.DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

0.006. Manter o Pagamento das Amortizações de Empréstimos

4.6.90.71.1000.PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 26.000,00

0.007. Manter o Pagamento dos Juros de Empréstimos

3.2.90.21.1000.JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 5.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** de que trata esta lei serão resultantes dos cancelamentos das seguintes dotações orçamentárias:

03.SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO

005.DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

2.015. Manter o Departamento de Tecnologia e Informação

4.4.90.52.1000.EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 21.000,00

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

003. DEPARTAMENTO DE CULTURA

2.119. Manter os Centros de Informática para todos/Telecentro

4.4.90.52.1000. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00

07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

004. DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

2.109. Incentivar a Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços	
4.4.90.52.1000. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
08.SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001.GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.061. Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	
3.3.90.14.1000.DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
11.SEC. MUL. DE CONTROLE INTERNO	
001.GABINETE DO CONTROLE INTERNO	
2.101. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Controle Interno	
4.4.90.52.1000.EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
15. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
001. GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
2.120. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
4.4.90.52.1000. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
16.SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001.GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2.123. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	
3.3.90.36.1000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.500,00
003.DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA	
2.128. Manter o departamento de pecuária	
3.3.90.36.1000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.500,00
004.DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
2.129. Manter o departamento de meio ambiente	
3.3.90.36.1000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.500,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.033 de 22 de dezembro de 2009, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMAS	Acrescentar	Reduzir
0000. ENCARGOS ESPECIAIS	31.000,00	
0002. APOIO ADMINISTRATIVO	25.000,00	38.500,00
0009. DIFUSÃO CULTURAL		3.000,00
0011. ESPORTE PARA TODOS		10.000,00
0018. GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA		2.000,00
0021. SERVICOS URBANOS		2.500,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, prevista no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.220 de 13 de julho de 2011, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei.

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
0.006. Manter o Pagamento das Amortizações de Empréstimos	26.000,00	
0.007. Manter o Pagamento dos Juros de Empréstimos	5.000,00	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de	25.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Administração	
2.015. Manter o Departamento de Tecnologia e Informação	21.000,00
2.061. Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	2.500,00
2.101. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Controle Interno	4.000,00
2.109 Incentivar a Indústria, o Comércio e os Prestadores de Serviços	2.000,00
2.119 Manter os Centros de Informática para todos/Telecentro	3.000,00
2.120 Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	10.000,00
2.123. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	4.500,00
2.128. Manter o departamento de pecuária	4.500,00
2.129. Manter o departamento de meio ambiente	4.500,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2012, 69^o da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal